



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO  
CEP: 77006-336 | TEL.: (63) 3218-2600 | [www.to.gov.br/naturatins](http://www.to.gov.br/naturatins)

SGD: 2024/40319/006821

**Ofício n.º 93/2024/PRES/NATURATINS**

Palmas, 17 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Amelio Cayres**  
Deputado Estadual  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Palmas – TO

**Assunto: Elaboração do Programa Estadual de Conservação dos Sítios Arqueológicos existentes no Estado do Tocantins**

*Referência: Ofício nº 1.174-P – SGD: 2023/40319/231698*

Senhor Deputado,

Em resposta ao ofício em epígrafe, informamos que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN é o órgão responsável pela gestão do patrimônio arqueológico, e sua proteção é garantida pelo artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei nº. 3.924, de 26 de julho de 1961, sendo considerados patrimônio cultural brasileiro e Bens da União.

Entretanto por se tratar de elaboração de uma política pública de nível estadual, o Programa Estadual de Conservação dos Sítios Arqueológicos Existentes no Estado do Tocantins, não é de competência do NATURATINS, visto que o mesmo é o órgão executor das políticas ambientais do estado.

Vale ressaltar ainda, que mesmo assim, o órgão está à disposição para auxiliar em quaisquer estudos e levantamentos a serem realizados, visto que alguns dos sítios arqueológicos do estado, ficam localizados no interior de unidades de conservação de gestão do NATURATINS.

Atenciosamente,

*(Assinado Digitalmente)*

**RENATO JAYME DA SILVA**

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

*Itaíde Freitas Moreira  
Audiência Parlamentar da Presidência  
Mat. 16581/1  
22/01/24*

